

ASPECTOS ECONÔMICOS DO DESCONTO BANCÁRIO

Bomfim Viana ()*

Resumo: O trabalho objetiva divulgar princípios e noções de Economia Bancária, matéria praticamente inédita na literatura nacional. Define-se a noção de crédito e se descrevem as questões básicas da sugestão econômico-financeira. Os problemas da moeda escritural e da liquidez bancária são apreciados de maneira analítica. A primeira parte é introdutória à descrição dos fundamentos econômicos característicos dos negócios bancários, de modo especial o desconto. Principal operação do segmento bancário comercial, o desconto bancário é analisado em sua perspectiva técnica e econômica. Em conjunto, o trabalho objetiva proporcionar uma nova visão aos administradores, técnicos e estudiosos do fenômeno bancário, e explicitar de forma sintética os elementos teóricos indispensáveis à melhor compreensão da função bancária em nosso País.

A sociedade econômica atual estrutura-se e depende fundamentalmente do crédito. A expansão e a especialização crescentes das atividades econômicas devem-se aos seus benéficos efeitos.

Mola propulsora da civilização industrial, o crédito continua indefinido no plano conceitual. Amiúdam-se as concepções. Autores preconizam a conveniência científica de se eliminar sua definição.¹

Nos primórdios da ciência econômica era concebido em clima de magia. Entidade misteriosa que estimulava e impregnava poderosamente as atividades econômicas. Seu surgimento resultaria do acaso. O crédito nasceria do nada.²

* Docente-livre da Universidade Federal do Ceará.

¹ conf. LAVINGTON apud AMEDEO GAMBINO. *Le crédit dans l'économie moderne, traduit de l'italien par PIERRE MUSA*, Paris, Press Universitaires de France, 1967, n. 2, p. 6; FERNAND BAUDHUIN. *Crédit et Banque*, 10 ed., Paris, LGDJ, 1949, p. 7 *passim*.

² conf. C. COQUELIN. *Del credito e dei banchi* in *Biblioteca dell' Economista*, seconda serie, Torino, Stamparia dell'Unione Tipografico-Editrici, 1856, t.6, § 2º, pp. 27,30; AMEDEO GAMBINO, *op. cit.*, p. 245.

A literatura econômica moderna adota posição realista. O crédito não se gera de um processo autogenético. Pressupõe a existência de um crédito anterior.³ É concebido em sua feição objetiva e subjetiva.

Em termos de definição, os dissídios persistem imutáveis. Autores defendem a eliminação do vocábulo. Além de impreciso, prestar-se-ia a discussões inconclusivas. A mais autorizada corrente define-o “a troca de uma prestação atual por uma promessa de prestação futura”.

Acolhida entre os economistas, não resta dúvida de que é bastante restritiva. Ressente-se da influência dos juristas. Não abrange o fenômeno econômico em toda sua extensão. Mais adequado defini-lo “a troca diferida no tempo”.⁴

A troca econômica ou escambo pode ser classificada em quatro categorias. A negociação *in natura* de bens ou serviços presentes com bens e serviços futuros. O escambo monetário, em moeda efetiva ou mediante seu sub-rogado, diferido no tempo. A permuta desses elementos entre si.⁵

No sistema de trocas é essencial o elemento vontade. O crédito não cria riquezas,⁶ possibilita sua circulação e acumulação. Promove a geração da poupança e enseja seu aumento qualitativo. A poupança não exerce a função do elemento integrante da noção conceitual do crédito.⁷

³ conf. por todos: CHARLES RIST, *Histoire des doctrines relatives au crédit et à la monnaie*, Paris, Librairie du Recueil SIREY, 1938. § 1º, p. 16.

⁴ conf. PETRIZZI, Evange Alex. *La monnaie scripturale; rôle monétaire des dépôts bancaires*, Paris, Librairie du Recueil SIREY, 1934, p. 19; UGO CAPRARA, Milano, *La banca; principii di economia delle aziende di credito*, 2. ed., rev., Milano, Giuffré, 1954, § 76, pp. 276-77.

⁵ conf. DELL'AMORE, Giordano. *Economia delle aziende di credito*, Milano, Giuffré, 1965. I, I prestiti bancari, p. 4; III, § 1º, p. 51 e seguintes.

⁶ conf. PETIT, L., & VEYRAC, R. D. *Le Crédit et l'organisation bancaire*, Paris, Recueil SIREY, 1938. § 8, p. 18. A tese é objeto de acirradas controvérsias: conf. FRANCESCO FERRARA, *Introduzione in Biblioteca dell'Economista*, Volume 6, p. 193. EUG. FORCADE, *Indole attuale del banco di Francia in Biblioteca dell'Economista*, Vol. 6, p. 1.021; COQUELIN, *Del credito e dei banchi*, op. cit., 6, § 2º, p. 31; PIETRO ROTA, *Principii de Scienza Bancaria*, S. F. FLACCOVIO Editore, Palermo, ristampa, 1965, § 4º, pp. 57-58; GAETAN PIROU & MAURICE BYÉ, *Traité D'Économie Politique*, Recueil SIREY, s/d, t.1. *Les Cadres de la vie économique*, Le crédit, par Gaetan Pirou, pp. 16-17; LOUIS BAUDIN, *La réforme du crédit*, Paris, LGDJ, 1938, p. 3; SCHUMPETER, Joseph A., *Teoria do desenvolvimento econômico*, São Paulo, Editor VICTOR CIVITA, Cultural, 1982, p. 69.

⁷ conf. DELL'AMORE, Giordano, *Economia dell aziende*, 1, p. 7

O crédito efetiva-se na perspectiva e nas vestes de um fluxo ou de um fundo e tem no banco seu principal elemento técnico propulsor. Serão examinadas a economia do crédito e a do desconto bancário.

1 – ECONOMIA DO CRÉDITO

A economia creditícia envolve aspectos conceituais e factuais profundos e diversos. Tomada em sentido amplo, desdobrar-se-ia em perspectivas plúrimas: mercado monetário e financeiro,⁸ comercial e bancário. O último desdobrar-se-ia em industrial, agrícola e comercial ou em de investimento e custeio, etc.

Interessam os problemas relativos ao crédito bancário. A operação de desconto, objeto da presente monografia, insere-se na problemática do crédito bancário. A análise de outros aspectos ultrapassaria os limites lógicos da investigação.

Instrumentos tradicionais do crédito bancário são as instituições financeiras, denominação legal, genérica, abrangente, de multiplicidade de instituições públicas e privadas, introduzida no Brasil com o advento da Lei de Reforma Bancária.

Estuda-se a atividade industrial de uma determinada instituição financeira: o banco comercial.⁹ Ele recebe depósitos e cria a moeda escritural no exercício de sua atividade econômica. Acolhe-se a denominação tradicional do direito positivo brasileiro.

Em sentido amplo, o mercado de crédito compreende as operações de troca realizadas na dimensão temporal. Originariamente mercantis ou bancárias, são elementos componentes de sistema substancialmente unitário.

Essencial a função monetária do crédito bancário. Enseja a possibilidade de criação de um sistema de compensação escritural. Multiplica os meios de pagamento financiadores das empresas na manutenção e expansão de suas atividades econômicas.

⁸ conf. a ampla pesquisa de GIORGIO TAGI, *Il mercato finanziario*, Milano, Giuffré, 1981, p. 1 e seguintes; contra: GIORDANO DELL'AMORE, *I mercati monetari*, Milano, Giuffré, 1969. §§ 5 e seguintes, p. 43 *passim*.

⁹ Sobre a evolução do banco comercial no Brasil, conf. *Banco Comercial*, Rio, IBMEC, 1972.

A economia creditícia apresenta dois ângulos distintos. A criação ou assunção de débitos e, concomitantemente, a criação ou a concessão de créditos. Aglutinam-se as duas atividades numa unidade conceitual e operacional indivisível. **Compõem a unidade do processo produtivo bancário** (Vide Moeda Escritural).

Nessa perspectiva comprova-se a estreita relação entre o crédito mercantil e o bancário nos seus aspectos quantitativos e qualitativos.¹⁰ Em alguns casos, ambos se enclausuram nas suas respectivas áreas de atuação. Regra geral, o mercantil ingressa no circuito bancário, assume a natureza estritamente bancária e multiplica-se.

A premissa teórica formulada funda-se na apreciação da sucessividade inerente ao sistema do crédito. Sua economia compõe-se de uma multiplicidade permanente e crescente de operações diferidas no tempo.

O crédito não é um bem cujo elemento teleológico se exaura em si mesmo. O empresário não o busca com a finalidade única de possuí-lo. Reveste-se de natureza instrumental. O empresário deseja ter ou manter os fundos líquidos necessários à sua atividade econômica.

Atente-se para a circunstância singular de seus efeitos. A expressão genérica inclui diferentes categorias: o crédito em moeda e o crédito de moeda. Conceitualmente homogêneos, seus efeitos são econômica e juridicamente dessemelhantes.

O resultado qualitativo do crédito em moeda efetiva extrema do crédito de moeda.¹¹ A imaterialidade comum a ambos não apaga a diferença de resultados. E essa diferença encontra fundamento e explicitação na miríade de operações realizadas no sistema bancário.

A qualidade unificadora de ambas as categorias expressa-se no denominador comum da ampla e irrestrita fungibilidade econômica. Admissível utilizar o crédito como instrumento de troca, realizável mediante compensação com qualquer meio de produção.

¹⁰ GIORDANO DELL'AMORE. *Economia delle aziende*, 1, § 13, p. 40 *passim*.

¹¹ UGO CAPRARA, *La Banca*, § 18, p. 51; *La moneta bancaria nei regolamenti internazionali in Saggi di economia aziendali e sociale in memoria di GINO ZAPPA*, Milano, GIUFFRÉ, 1961, 1, § 2, pp. 311-312.

1.1 – FUNDAMENTOS TÉCNICOS

Há estreita interdependência entre a sociedade econômica e o crédito e entre o crédito e o banco comercial. São binômios entrelaçados e interagentes de efeitos fecundos e variados.

A economia creditícia encontra seu elemento técnico difusor na atividade bancária. Promove o banco a industrialização do crédito, o favorecimento da circulação das riquezas e enseja as condições de consolidação das poupanças individuais.

Na sua atividade industrial exerce funções monetária e creditícia. Monetária como órgão de pagamento e creditícia como órgão de investimento. Na economia moderna as duas funções são complementares e indissociáveis. Compõem processo produtivo unitário.¹²

A atividade creditícia alimenta-se em razão direta da capacidade de o banco contrair débitos. Excetuada a parcela mínima de recursos próprios, opera basicamente com recursos de terceiros e expressa a função simultânea do crédito e do débito componentes do mercado de crédito.

A ampliação progressiva do campo de ação do banco assenta-se na confiança do público. O somatório dos depósitos (à vista, de médio e longo prazos) materializa a massa de recursos disponíveis. A criação da moeda escritural consubstancia o fenômeno característico dessa atividade industrial (Vide Moeda Escritural).

É relevante qualificar a interdependência funcional entre as operações ativas e passivas. A assunção das obrigações bancárias traduz o fundamento técnico e operativo da assistência financeira ou creditícia ao sistema econômico (Vide Economia do Crédito).

O desenvolvimento da economia possibilita a crescente mobilização e objetivação do crédito e a coletivação dos riscos. A fidúcia¹³ reflete outra

¹² conf. DELL'AMORE, Giordano. *Economia della azienda di credito*, 3 – Le banche di deposito, p. 35; MARCO ONADO, op. cit., p. 57 passim; FRANCESCO ARCUCCI, *Aspetti fondamentali della morfologia dei sistemi bancari*, Milano, GIUFFRÉ, 1974, n. 4, p. 12 passim; ANTONIO PIN, *Aspetti della genesi dei sistemi bancari*, Milano, GIUFFRÉ, 1973, n. 10, p. 52 passim.

¹³ conf. GIUSEPPE GARRANI, *Saggi di economia e tecnica bancaria*, Milano, Istituto di economia aziendali dell' Università Commerciale "L. Bocconi", Giuffré, 1964, p. 143 passim.

componente estratégica. Permite ao sistema bancário expandir-se de maneira continuada e segura.

A ciência econômica moderna não mais concebe no crédito o financiamento de uma operação ou negócio isolado.¹⁴ A assistência financeira ou creditícia é concedida à empresa, considerada como sistema unitário de atividades econômicas.

Do ponto de vista econômico-institucional o banco expressa forças centrífugas e centrípetas. Centrípetas ao promover a coleta das poupanças individuais e transformá-las em recursos de giro. Centrífugas ao ampliar suas atividades e capitais aplicados.

O banco opera em constante tensão econômica. Exibe uma tensão criadora que lhe permite contrair as obrigações indispensáveis à satisfação das necessidades crescentes da economia produtiva. A intermediação revela aspecto parcial de sua característica econômico-institucional.¹⁵

¹⁴ conf. UGO CAPRARA. op. cit., § 49, p. 142; TANCREDI BIANCHI, *I fidi bancari; técnica e valutazione dei rischi*, Torino, UTET, 1970, n. 2, p. 13; DELL'AMORE, Giordano, *Economia della azienda*, 3, p. 13.

¹⁵ Os autores assinalam que incorre a simples intermediação entre o depositante e o mutuário. As diferenças de condições contratuais na captação de recursos (operação passiva) e sua aplicação (operação ativa) são a maior prova nesse sentido. A política de captação não está subordinada à de aplicação e vice-versa. Seria mais adequado qualificar a função bancária como a atuação sistemática no campo do crédito. Conf. TANCREDI BIANCHI *Le Banche di deposito*, 2 ed., rev., amp. Torino, UTET, 1975, p. 2; DELL'AMORE, Giordano, *Il controllo del mercato del credito*, 2 ed. rif., Milano, GIUFFRÉ, 1963, n. 13, p. 74 *passim*; GINO CARDINALI, *La moneta scritturale nei paesi del mercato comune europeo in Saggi di economia aziendali e sociale in memoria di GINO ZAPPA*, 1, § 11, p. 370 *passim*; DELL'AMORE, Giordano, *I depositi nell' economia dell' aziende di crédito*, Milano, GIUFFRÉ, 1951, § 1º, p. 3.

A diferença de condições contratuais se agudiza quando há discrepância entre as taxas e os prazos dos recursos captados e aplicados. No Brasil, os casos mais singulares constituem os financiamentos de longo prazo realizados com recursos oriundos de DB ou RDB. No mercado financeiro internacional singularizam-se os financiamentos de médio e longo prazo realizados com recursos oriundos do mercado de euro-crédito, de curto prazo. Consultem-se os trabalhos do CENTRE DE RECHERCHE SUR DE DROIT DES MARCHÉS ET DE INVESTISSEMENTS INTERNATIONAUX, patrocinado pela UNIVERSITÉ DE DIJON: *Les euro-obligations euro-bonds*, Paris, Librairies Techniques, 1972; ANDRÉ JACQUEMONT, *L'émission des emprunts euro-obligataires (Pouvoir bancaire et souverainetés étatiques)*, Paris, Librairies Techniques, 1975; Jean-Bernard BLAISE, Philippe FOUCHARD & Philippe KAHN, *Les euro-crédits; un instrument du système bancaire pour le financement international*, Paris, Librairies Techniques, 1981.

Autorizados doutrinadores definem o banco como a expressão plástica do princípio propulsor do crédito.¹⁶ Sua atividade industrial gera novos meios de pagamento, mediante a criação de moeda escritural, fonte permanente de novos recursos e operações.

1.2 – MOEDA ESCRITURAL

A moeda escritural reflete uma longa evolução conceitual, técnica e operacional da atividade bancária. Os estudiosos indicam as três etapas fundamentais propiciadoras do seu aparecimento.

No início os bancos exerciam a função de meros depositários de moedas metálicas. Eram os depósitos abertos ou fechados. O banqueiro obrigava-se a devolvê-los em espécie, mediante remuneração dos serviços prestados.

Inovação qualitativa ocorreu com sua transformação em depósito irregular. O banqueiro tinha a faculdade de dispor dos valores depositados, mediante remuneração do depositante.

O aperfeiçoamento das técnicas negociais criaram as condições favoráveis às operações interbancárias. Esse fato técnico-econômico consolidou a capacidade empresarial dos bancos e gerou, indiretamente, o fenômeno da criação da moeda escritural.¹⁷

Em termos técnico-econômicos, a moeda escritural é a expressão econômica de os bancos gerarem novos recursos, destinados a se transformarem em novos créditos a empresas e em negócios interbancários.¹⁸ As instituições

¹⁶ conf. UGO CAPRARA, *La banca*, § 54, p. 166 *passim*; DELL'AMORE, Giordano, *Introduzione allo studio del mercato del credito*, Milano, GIUFFRÉ, § 33, p. 156.

¹⁷ DELL' AMORE, Giordano. *Introduzione*, § 35, p. 165; I depositi, § 11, p. 52; NICOLA GARRONE. *La Scienza dell commercio*, Milano, Casa Editrice Francesco Vallarde, Ristampa, 1922, I – Organizzazione dell commercio, n. 167 e seg., p. 234 e seg.; PAOLO GRECO, *Corso di Diritto Bancario*, 2 ed., Milano, CEDAM, 1936, I, n. 24 e seg., p. 46 e seg. ; MARCO ONADO, *op. cit.* p. 31.

¹⁸ O economista francês ÉMILE MIREAU descreve a moeda escritural através da enunciação da lei dos grandes números. Conf. *Les Miracles du crédit*, Paris, Éditions des Portiques, 1930, p. 11 *passim*. O americano PAUL SAMUELSON explica-a com a utilização do jogo contábil. Conf. *Introdução à análise econômica*, 3 ed., Agir, I. Para uma visão mais ampla, conf. IRVING FISHER. *Le pouvoir d'achat de la monnaie*, traduit de l'anglais par Roger Picard et Jean Boutroux, Marcel Giard, Paris, Librairie-Éditeur, 1926, p. 36 *passim*; JEAN MARCHAL. *Monnaie et crédit*, avec la contribution de HUGUETTE DURAND, 5 ed., Paris, Éditions CUJAS, 1973, p. 187 *passim*.

bancárias alimentam-se dos depósitos do público. Eles são representativos de fundos líquidos, denominados primários. Parcela significativa origina-se de créditos não-utilizados. Os denominados depósitos derivados.

Discutem-se os efeitos da moeda escritural na primeira hipótese. Economistas autorizados consideram-na uma moeda meramente representativa. Seria uma nova forma monetária. Inexistirá quantidade nova de moeda.¹⁹

O mecanismo da criação da moeda escritural manifesta-se no conjunto do sistema bancário. A faculdade do(s) banco(s) conceder(em) crédito acima dos limites físicos dos fundos líquidos disponíveis, consubstancia a principal parcela do excesso de meios de pagamento existente no sistema econômico.²⁰

A moeda escritural é qualificada uma moeda fiduciária privada. Traduz a desmaterialização da moeda tomada como unidade econômica física. É a contrapartida da moeda fiduciária legal. A natureza conceitual da primeira é bastante discutida.

Economistas de renome atribuem-lhe a natureza de moeda de conta.²¹ Negam-lhe outros essa qualidade, identificando-a fruto da técnica bancária. Minoria preconiza sua futura independência conceitual e substancial da moeda fiduciária.

A criação da moeda escritural dever-se-á à capacidade técnico-econômica do banco. Este teria a faculdade de expandir os meios de pagamento além dos quantitativos monetários físicos disponíveis.

De acordo com essa corrente, os bancos seriam seus meros usufrutuários.²² O tempo de duração desse bem econômico imaterial seria efêmero.

¹⁹ LOUIS BAUDIN, *La monnaie et la formation des prix*, 10 ed. Paris, Recueil SIREY, 1947, § 2º, p. 309.

²⁰ VIDIGAL, Geraldo de Camargo. *Disciplina dos órgãos de direção monetária*. São Paulo, 1964, n. 9, p. 6, mimeografada; LOPES, João do Carmo & ROSSETI, José Paschoal. *Moedas e bancos; uma introdução*, 2 ed., São Paulo, Atlas, 1981, n. 3.3, p. 95.

²¹ conf. PETRITZI, Evange Alex. op. cit., p. 60.

²² LOUIS BAUDIN, op. cit., § 1º, p. 305; conf. ANTONIO GRAZIEDEI. *Il risparmio, lo sconto bancario e il debito pubblico*, p. 80.

Estaria em função direta dos níveis dos preços e das flutuações do sistema econômico do país.²³

A moeda escritural não se confunde com a função do banco comercial. É o resultado de sua atividade industrial na produção do crédito. Também não se identificaria com o cheque ou a ordem de pagamento. A questão revela interesse teórico-prático relevante.

O cheque e a ordem de pagamento são instrumentos de disposição da moeda escritural, da circulação dos depósitos originários de moeda fiduciária legal ou escritural. Esses valores circulam de conta em conta, ao contrário do que possa ocorrer com a moeda fiduciária legal.

Inexiste diferença funcional na perspectiva de utilização de ambos os depósitos. Economicamente se assemelham. Diferenciam-se no tocante à sua natureza jurídica, aos efeitos e à sua regulamentação legal.²⁴

A operação de crédito sobre depósito primário é considerada simples transferência de poder de compra. Inocorre a criação da moeda privada fiduciária. Estaria a salvo dos limites legais porventura impostos pelas autoridades monetárias.²⁵

A operação originária de moeda escritural escaparia às normas legais reguladoras da moeda fiduciária. Subordina-se aos limites quantitativos que

²³ Não caberia aqui a análise jurídica da moeda escritural. Remetemos o leitor ao trabalho do Professor JEAN-LOUIS RIVES-LANGE, *La monnaie scripturale (contribution à une étude juridique)* in *Études de Droit Commercial à la mémoire de HENRY CABRILLAC*, Paris, Librairies Techniques, 1968, p. 405 *passim*; conf. CAMPO-BASSO, Gian Franco. *Bancogiro e moneta scritturale*, Bari, Cacucci Editore, 1979, p. 3 *passim*; BRUNO INZITARI, *Il denaro como "unità ideale": conseguenze su circolazione e pagamento* in *Trattato di Diritto Commerciale e di Diritto to pubblico dell'Economia*, diretto da FRANCESCO GALGANO, Padova, CEDAM, 1983. VI – *Moneta e Valuta*, p. 49 *passim*.

²⁴ PETRITZI, Evange Alex, *op. cit.* p. 67; PAUL DAVID, *Essai sur l'intervention de l'Etat dans le commerce de banque*. Lyon BOSC Frères M. & L. RIOU, 1937, pp. 282-3.

²⁵ Lei n. 4.595, de 31.12.64, art. 4º, item IX.

as autoridades monetárias impuserem aos níveis de aplicação do sistema bancário em geral e aos coeficientes de depósito compulsório²⁶ estabelecidos.

A diferença entre ambas se apaga no ato de concessão do crédito. Conceitualmente as duas situações fático-econômicas são homogêneas.²⁷ Essa a razão de as autoridades monetárias dedicarem cuidado especial no tocante aos limites físicos de aplicação. Seu abuso favoreceria o crescimento desordenado dos meios de pagamento, fonte geradora ou alimentadora da inflação.

1.3 – LIQUIDEZ BANCÁRIA

O banco comercial é empresa industrial singular. Na manutenção do seu processo produtivo do crédito tem necessidade de recursos crescentes. Essa circunstância técnico-econômica gera problemas de gestão e de equilíbrio econômico-financeiro.

²⁶ Conf. GIAMBATTISTA MARCHESINI, *Mercato del credito e attività bancaria*, Torino, UTET, 1974, n. 46, p. 226 *passim*; GIORDANO DELL'AMORE, *Aspetti aziendali e sociali della politica economica e finanziaria*. Milano, GIUFFRÉ, 1955, p. 1 *passim*; ARNALDO MAURI, *Le riserve obbligatorie di liquidità nel sistema bancario statunitense*, Milano, GIUFFRÉ, 1962, § 9º, *passim*, p. 47 *passim*; ANGELO EMANUELE BELLONI, *Il controllo del credito nel sistema bancario inglese*, Milano, Casa Editrice Dr. FRANCESCO VALLARDI, 1969, n. 12 *passim*, p. 61 *passim*; ALBERTO ARIENTI, *Caratteristiche strutturali e funzionali del sistema bancario belga*, Milano, GIUFFRÉ, 1958, p. 31 *passim*; ONORATO CASTELLINO, *Gli intermediari finanziari e la politica della moneta e del credito (L'esperienza italiana - 1947/1963)*, Torino, GIAPPICHELLO EDITORE, 1965, n. 13 *passim*, p. 81 *passim*; SEVERINO LANZONI, *L'evoluzione del sistema bancario inglese nell'ultimo ventennio*, Milano, GIUFFRÉ, 1955, p. 33 *passim*.

²⁷ As funções do banco comercial e de outros intermediários financeiros têm sido objeto de novas discussões, a partir das teses encampadas em artigo de JOHN G. GURLEY & EDWARD S. SHAW, *Financial aspects of Economic Development*. *American Economic Review*, 45:515-538, Sept. 1955. Sobre o tema consultem-se: JOSEPH ASCHEIM, *Tecniche di controllo monetario*, Vol. 15 da Collana Internazionale di Saggi Monetari Creditizi e Bancari, Milano, Cassa di Risparmio delle Provincie Lombarde, 1969, especialmente os capítulos VII – Lo banche commerciale e gli altri intermediari finanziari e VIII – Il controllo dei depositi a tempo, p. 123 *passim* e 149 *passim*; MARCO ONADO, *Le operazioni di mercato aperto nel sistema bancario statunitense*, Milano, GIUFFRÉ, 1975, n. 2 *passim*, p. 197 *passim*.

O banco comercial assemelha-se à empresa industrial privada e dessemelha-se do banco de emissão.²⁸ Assemelha-se à primeira em virtude de dever manter, em relativo equilíbrio, suas necessidades e disponibilidades. Dessemelha-se do banco de emissão em face de este poder emitir moeda fiduciária legal na execução da política econômico-financeira do Governo e de não ter o objetivo de lucro.

A questão da liquidez²⁹ tem atraído a atenção dos economistas e estudiosos do fenômeno bancário. As opiniões se sucedem inconciliáveis, fundadas em perspectivas conflitantes. Na impossibilidade de exaurir o tema, faz-se resumo das três posições mais importantes.

A corrente clássica³⁰ sustenta a impossibilidade do perfeito e constante equilíbrio entre os débitos e os créditos. Impor-se-ia a necessidade da existência de uma **massa de consenso de crédito** dotada de alto grau de fungibilidade econômica.

O risco será inerente à atividade econômica em geral, e à bancária, em particular. Admissível reduzi-lo, nunca eliminá-lo. Fundamental analisar a questão do equilíbrio sob a perspectiva do binômio lucratividade/liquidez. Representaria a tensão econômica inerente ao banco, subordinada ao princípio reitor da liquidez.

A política adotada levaria em conta a liquidez do sistema bancário e do banco. A prevalência do primeiro seria consequência da imprescindibilidade de preservar a viabilidade do segundo. O razoável grau de liquidez repousaria na compatibilidade entre o grau de disponibilidade do ativo e o grau de exigibilidade do passivo do banco.

²⁸ conf. GIORDANO DELL'AMORE. *Le funzioni delle banche centrali*, Milano, GIUFFRÉ, 1968. § 14, p. 115 *passim*.

²⁹ Sugere-se a leitura do artigo de ANDREA ARENA, *La liquidità e la tesoreria in Gestione della banca*, a cura de PAOLO MOTTURA, Milano, GIUFFRÉ, 1981, p. 597 e segs. A natureza sintética do presente trabalho impede a utilização do seu amplo e rico material analítico.

³⁰ conf. PASQUALE D'ANGELO/MARIO MAZZANTINI, *Tratato di Tecnica Bancaria*, Milano, 10 ed., Casa Editrice Dr. FRANCESCO VALLARDI, 1972. II, ns. 125-8, 130, 142 e 145, pp. 321 e seg.; UGO CAPRARA, *Le banche commerciali; aspetti formali di tipique operazione*. Milano, Giuffré; IV ristampa, 1939, § 3º, p. 11; PAUL DAVID, *Essai sur l'intervention de l'Etat dans le commerce de banque*, p. 267 *passim*; FRANCESCO GIORGIANNI, *I crediti disponibili*, Milano, Giuffré, 1974, n. 9, p. 140 *passim*.

À luz dessa premissa tornar-se-ia impossível a adoção de úteis índices sintéticos de liquidez. A complexidade e a variabilidade qualitativa e quantitativa da atividade bancária seriam os fatores impeditivos. Poder-se-iam eleger eficazes índices simples de liquidez, classificados os débitos e créditos em categorias homogêneas.

A tese recebeu a crítica cerrada de autores modernos.³¹ Defende-se a impossibilidade de diferenciar o aspecto financeiro do econômico. O financeiro constituiria uma das faces conceituais e de ordem prática do amplo governo da empresa econômica.

A concepção sistêmica da atividade bancária impediria a nítida separação entre ambos os setores. A distinção ideal do financeiro seria conceitualmente improdutiva. A noção de liquidez situa-se na perspectiva mais ampla do conceito econômico do banco.

O problema não ficaria exaurido com a mera dilação do tempo, na compatibilização das contas do ativo e do passivo. A noção de curto prazo é utilizada em economia com finalidades peculiares.

Ao equilíbrio da gestão seriam indiferentes a forma e o vencimento dos créditos concedidos. O banco teria a aptidão de substituí-los ou trocá-los por quaisquer outros meios de pagamento. O equilíbrio residiria no grau de mobilização dos recursos disponíveis.

O índice de mobilização traduziria o coeficiente de liquidez das operações ou créditos concedidos. E o nível de liquidez do banco economicamente expressaria sua capacidade de produzir lucros.

Autores outros defendem idéias mais amplas.³² A condição de equilíbrio consubstanciaria a capacidade de o banco ampliar a captação de depó-

³¹ conf. UGO CAPRARA, *La banca*, § 70, p. 235 *passim*; LEONE FILOSTO, *Corso di Tecnica Bancaria*, v. 4, libro 3, ns. 24 e 45, pp. 93 e 160; UGO CAPRARA, *verbete Banca. Teoria generale economica*, in *Novissimo Digesto Italiano*, Torino, UTET, diretto de Antonio Azara e Ernesto Eula, 1957. II, n. 3, p. 214.

³² FRANCESCO ARCUCCI, *La liquidità bancaria*, Milano, Giuffré, 1970, p. 37 *passim*; adotam posição assemelhada; ALBERTO BOSISIO, *Amministrazione bancaria*, 9 ed., Torino, UTET, 1948. § 62, p. 270 *passim*; ALBERTO ARIENTI, *Lezioni di economia delle aziende di credito*, Milano, Giuffré, 1973. p. 147 *passim*.

sitos. Essa capacidade visaria à maximização dos lucros, subordinada à premissa fundamental de defesa do equilíbrio da gestão.

A tônica de maximização dos lucros neutralizariam as questões de liquidez específica a cada categoria de depósito. Inexeqüível adotar-se política definida para cada uma delas. Buscar-se-á a manutenção, em forma líquida, de uma parte de sua atividade produtiva.

Assentadas essas premissas, o índice de liquidez teria escassa importância e significação lógicas. O banco alcançaria seu ponto de equilíbrio na lei dinâmica do mercado, no livre jogo das forças do mercado.

Atuará o princípio da transferibilidade, operado através das autoridades monetárias. A problemática desdobrar-se-ia em duas perspectivas: a liquidez do banco como unidade de produção isolada e o sistema bancário integrado de todas suas unidades produtivas.

A composição estrutural do sistema de crédito constituiria o parâmetro orientador da atuação do Banco Central e o elemento técnico aferidor da oportunidade e do grau de intervenção estatal no sistema bancário.

Em linhas gerais, essas as três posições teóricas e metodológicas mais importantes traduzem uma divergência de apreciação analítica. Na sua essência, ressentem-se de sua manifesta unilateralidade conceitual e prática.

A questão seria solucionável metodológica e conceitualmente através da integração das três correntes. As dificuldades da gestão econômica seriam concebidas como um problema complexo e incindível.³³

Do ponto de vista microeconômico é escusado mencionar a importância estratégica do equilíbrio interno.³⁴ Não seria obtível com a harmoniza-

³³ conf. DE LUCA, Mario. La controversia "regola-discrezione" nella politica monetaria ed il progresso tecnico in *Scritti in onore di GIORDANO DELL'AMORE*. Saggi Monetari e Creditizi, Milano, Giuffré, 1969. II, p. 857. Com fundamentos diversos, PIERANGELO DACREMA também propôs uma teoria de natureza unitária menos abrangente (liquidez e solvabilidade). conf. *I controlli bancari; evoluzione e prospettive*. Milano, GIUFFRÉ, 1982, n. 11.2, p. 11 *passim*.

³⁴ conf. FERNAND BAUDHUIN, *Crédit et banque*, n. 2, p. 171; conf. PETIT, L. & VEYRAC, R. D. *Le crédit et l'organisation bancaire*, § 1^o, p. 164 *passim*.

ção da estrutura e volume dos créditos e débitos bancários. Exigiria a compatibilização na sucessão temporal e operacional.³⁵

A teoria da transferência mereceria ser reduzida a seus devidos termos. A faculdade de o Banco Central atuar e intervir no sistema bancário não seria capaz de assegurar o volume dos depósitos nos níveis e prazos adequados.³⁶ **A atuação das autoridades monetárias tem função supletiva no plano microeconômico.**

O elemento financeiro existe e não deve ser concebido como parte indistinta do econômico. A tese contrária seria válida no plano macroeconômico e indemonstrável no microeconômico. A noção de coeficiente de mobilização aplicar-se-ia em ambos os níveis de atividade econômica.

Cabe ao banco comercial compatibilizar seus créditos e débitos. A concessão de crédito gera o nascimento simultâneo de um fluxo de entradas e saídas.³⁷ A solvabilidade do devedor é resultado do comportamento individual do banco credor.³⁸

Na execução de sua política operacional o banco deverá atender às tendências do mercado de crédito,³⁹ procurar preservar sua aptidão de reali-

³⁵ conf. PASQUALE SARACENO, *La gestione della liquidità in Economia della banca*, a cura di FRANCESCO CESARINI, Bologna, Il Mulino, 1971, p. 71.

³⁶ Afinal de contas o Banco Central é um banco, embora com funções extraordinárias, conf. ELISABETA MONTANARO, *La banca centrale e el governo della liquidità*, Milano, GIUFFRÉ, 1969, pp. 4, 5 e 312 *passim*; TANCREDI BIANCHI, *Contributo allo studio delle posizione di equilibrio di una banca centrale in Scritti in onore di GIORDANO DELL'AMORE. Saggi monetari e creditizi*, Milano, GIUFFRÉ, I, p. 289 *passim*; JEAN PIERRE PATAT, *Fondements de l'économie moderne; Les banques centrales*, Paris, Éditions SIREY, 1972, p. 139 *passim*; DELL'AMORE, GIORDANO, *Le funzioni delle banche centrali*, § 6, p. 43; KOCK, M. H., *Banca Central*, versión española de EDUARDO VILLASEÑOR, 3 ed., 2. reimp., México, 1941, p. 133 *passim*.

³⁷ conf. TANCREDI BIANCHI, *Le banque di deposito*, n. 37, p. 311, DELL'AMORE, Giordano, *Economia delle aziende*, I, § 1^o, p. 403; FRANÇOIS RADOT, *La liquidité dans les banques*, Paris, Librairie Recueil SIREY, 1934, pp. 19-20.

³⁸ conf. GIOVANNI CASTELINO, *Lineamenti di economia bancaria*, 2 ed., Torino, GIAPPICHELLI-Editore, 1970, n. 17, p. 105.

³⁹ conf. SAYERS, R. S. *La Banca moderna*, 4. ed., México, Fondo de Cultura Económica, 1963, p. 227.

zar operações e produzir lucros⁴⁰ e resguardar suas finalidades sociais.⁴¹ O erro de julgamento nos dois primeiros aspectos poderia impedi-lo de manter ou expandir suas atividades econômicas.

2 – ECONOMIA DE DESCONTO

Na sua atividade industrial o banco exerce funções monetária e creditícia. A projeção de ambas substancializa os efeitos centrípetos e centrífugos de sua atividade econômica produtiva. Elas expressam a emergência de uma estrutura econômica singular. Entenda-se estrutura econômica o conjunto de fatos e normas disciplinadores de uma determinada situação ou atividade.⁴² Trata-se de fenômeno objetivo por excelência.

O elemento jurídico será irrelevante na sua definição. A técnica bancária discrepará da finalidade e conteúdo econômicos. A explicação reside na singularidade do mecanismo bancário e na neutralidade da estrutura técnica.

As operações bancárias possuem estrutura técnico-econômica própria, refletida em cláusulas negociais díspares. O resultado e a finalidade econômicos resultarão diversos, de acordo com o intento empírico das partes ou do mecanismo utilizado.⁴³

⁴⁰ Análise mais ampla do assunto, conf. ANTONIO CONFALONIERE; *Aspetti dell'attività bancaria*, Milano, GIUFFRÉ, 1970, pp. 189 e seg.; GIORDANO DELL'AMORE, *La struttura delle aziende di credito*, GIUFFRÉ, 1967, § 4º, p. 85 passim; MARIO MASINI, *La raccolta e il capitale proprio*. Saggi sul sistema creditizio, Bologna, Il Mulino, 1982, p. 21 passim; IRVING FISHER, *L'illusion de la monnaie stable*, Paris, PAYOT, 1929, pp. 101 e seg.; GIAMBATTISTA MARCHESINI, *Mercato di credito e attività bancaria*, n. 16, p. 69 passim; MATTEI-GENTILI, Matteo, *La politica degli investimenti nelle banche dei depositi*, Milano, GIUFFRÉ, 1974, p. 47 passim; FRANCESCO CESARINI, *Aspetti funzionali e di mercato degli strumenti di ricapitalizzazione delle banche in Ricapitalizzazione delle banche e nuovi strumenti di ricorso al mercato*, a cura de GIUSEPPE B. PORTALE, Milano, GIUFFRÉ, 1983, p. 47 passim; MARCO ONADO, *Aspetti economici e tecnici del capitale proprio delle banche in Ricapitalizzazione delle banche e nuovi strumenti di ricorso al mercato*, p. 75 passim; FRANCESCO CAPRIGLIONE, *L'impresa bancaria tra controllo e autonomia*, Milano, GIUFFRÉ, 1983, n. 4, p. 26 passim.

⁴¹ conf. PIERRE CAUBOUÉ. *Le rôle social des banques*, Paris, BANQUE, s/d. p. 85 passim.

⁴² conf. VIDIGAL, Geraldo de Camargo, *Disciplina*, p. 2.

⁴³ conf. DELL'AMORE, Giordano. *Economia delle aziende di credito*. I, § 2º, p. 405.

Na multiplicidade de suas funções, o banco atua através das mais diversas modalidades operacionais. Elas se revestem de condições técnico-econômicas e jurídicas peculiares, discrepantes das práticas negociais em geral.

Afigura-se-nos prescindível a explicitação de suas virtualidades técnicas (**Vide** Modalidades Técnicas). Restrinja-se o estudo às operações de desconto, negócio clássico do banco comercial, embora atualmente haja perdido sua importância relativa.⁴⁴

A circunstância histórica tem sua origem na crescente especialização das instituições financeiras bancárias e no surgimento e expansão das instituições financeiras não-bancárias.⁴⁵ Deve-se ao nascimento e consolidação de novas e sofisticadas técnicas de financiamento de curto e médio prazos.

O negócio de desconto apresenta dupla vantagem: propicia a interrupção do investimento do credor e assegura ao devedor o gozo do crédito anteriormente concedido.

Em termos econômicos, sua participação relativa nos negócios bancários guarda estreita relação com os níveis de outras operações de curto e médio prazos. Ocorre potencial fungibilidade intersubjetiva: a transformação do crédito comercial em bancário.⁴⁶

⁴⁴ conf. PETIT, L. & VEYRAC, R. D., *Le crédit et l'organisation bancaire*, § 1^o b, p. 191; UGO CAPRARA, *La banca*, § 63, p. 204; GINO CARDINALI, *L'azienda di credito*, Milano, GIUFFRÉ, 1963, vol. I. La funzione della banca. Le operazioni di sconto e di deposito a risparmio e in conto corrente, n. 18.2., p. 136; MAX CLUSEAU in *Traité d'Économie Politique*, Paris, Librairie DALLOZ, publié sous la direction de LOUIS BAUDIN, 1951, I, p. 769; SAYERS, R. S. *La banca moderna*, p. 49; DELL'AMORE, Giordano, *Economia delle aziende di credito*, III, § 7^o, n. 8, pp. 841-2; **contra**: MICHEL VASSEUR, *Droit et Economie bancaires*; les Cours de Droit, 10. ed., 1979-1980, Fascicule, II, p. 443; PAUL LOUBET, *La Banque de France et l'escompte*, Paris, Arthur Rousseau, Editeur, 1900, p. 80, *passim*; HENRY LAUFENBURGER, *Les banques françaises*, Librairie du Recueil Sirey, 1940, t. 1, pp. 205-6.

⁴⁵ Consulte-se com proveito o excelente livro de ALBERTO BERTONI, *Aspetti monetari dell'attività degli intermediari finanziari non bancari*, Milano, GIUFFRÉ, 1975, n. 6, p. 56 *passim*; conf. também OLIVEIRA, Clonilo Moreira Sindeaux. *O Sistema financeiro do Nordeste e os aspectos da política monetária*. Fortaleza, BNB – Escritório Técnico de Estudos Econômicos do Nordeste (ETENE), 1983, pp. 17, 23, 85.

⁴⁶ conf. VITO PERNA. *Figure e prospettive dell'intervento bancario*, Milano, GIUFFRÉ, 1942, § 6^o, p. 34; PAOLO MOTTURA, *Il "prime rate" nella politica di mercato delle banche commerciali statunitensi*, Milano, GIUFFRÉ, 1970, § I, pp. 3-5; TANCREDI BIANCHI. *Il controllo del mercato del credito*. p. 7.

Numa perspectiva ampla, os negócios de desconto refletem estreita funcionalidade com o nível geral dos negócios na economia do País. Contraem-se ou expandem-se em decorrência das oscilações nos níveis de atividade econômica e dos índices gerais de preços.⁴⁷

O crédito resultante do desconto apresenta o mais alto grau de fungibilidade econômica. Tecnicamente é suscetível de ser trocado ou permutado por qualquer outro meio de pagamento, o genérico meio de troca por excelência. Economicamente é um ato de preferência;⁴⁸ o credor analisa as condições patrimoniais e financeiras do cliente e o resultado da avaliação constitui o fundamento principal da concessão do crédito.

Estudar-se-ão, a seguir, a noção (I), os fundamentos (II) e as características econômicas (III) do desconto bancário.

2.1 – NOÇÃO ECONÔMICA

A operação de desconto é típica do banco comercial. Economicamente caracteriza o adiantamento de uma soma convencionada contra a entrega de um documento cambiário ou cambiariforme não-vencido.

O descontante cobrará os juros e acessórios sobre a soma avençada. O somatório representará o custo final da operação. É usual também denominar-se desconto a essa dedução. No presente trabalho leva-se em conta o negócio em si.

Na prática bancária realizam-se negócios tecnicamente assemelhados e economicamente diferentes. A análise econômica impõe-se, a fim de delimitar o campo de investigação. Os aspectos técnicos serão apreciados noutra parte (**Vide Técnica Bancária**).

O negócio de desconto dessemelha-se do empréstimo cambiário e da antecipação sobre documento cambiário ou cambiariforme. O estudo analítico-comparativo revelará os elementos econômicos característicos de cada um.

Examinem-se o desconto e o empréstimo cambiário. O primeiro é negócio típico de segundo grau: adianta-se o valor de um crédito oriundo de tran-

⁴⁷ DELL'AMORE, Giordano. *I mercati monetari*, § 1º, pp. 4-5.

⁴⁸ UGO CAPRARA, *La Banca*, § 48, p. 147.

sação comercial em curso e representada em documento cambiário ou cambiariforme.⁴⁹ Por sua vez o empréstimo cambiário qualifica a operação sobre crédito de primeiro grau. O adiantamento da soma repousa na transferência definitiva do próprio documento. Incorre a cessão de crédito. O devedor entrega título cambiário ou cambiariforme de seu próprio saque ou emissão.⁵⁰

A diferença se faz mais clara no tocante ao valor líquido da operação. No desconto a soma antecipada é mensurada em função do valor do crédito negociado, deduzidas as despesas de juros e acessórios. No empréstimo cambiário a soma convencionada não apresenta, necessariamente, relação com o valor do título.

De comum eles apresentam a faculdade de o banco poder dispor do documento cambiário ou cambiariforme recebido. A transferência efetiva-se em caráter definitivo. Ressalvam-se as cláusulas contratuais avençadas.

Economicamente o empréstimo cambiário oferece mais segurança ao banco. Afasta a necessidade de abertura de conta corrente em favor do cliente, reduz o grau de incerteza quanto à exigibilidade do crédito concedido e facilita o controle do grau de liquidez do próprio banco (**Vide** Liquidez Bancária).

A semelhança entre o desconto e a antecipação sobre documento cambiário ou cambiariforme reside no fato de serem negócios realizados com créditos de segundo grau: ambos geram o nascimento do fenômeno econômico da cessão do crédito preexistente.

A diferença apura-se de acordo com a natureza da transferência documental. A antecipação concretiza a transmissão com o escopo de garantia. Em regra, a faculdade de disposição só se efetiva após o vencimento do empréstimo.⁵¹ O credor terá o direito de retenção sobre o objeto do penhor.

⁴⁹ conf. VITTORIO ANGELONI, *Lo sconto; studio di Diritto bancario*, Milano, Casa Editrice Dottor Francesco Vallardi, 1919, n. 10, p. 19.

⁵⁰ DELL'AMORE, Giordano. *Economie delle aziende di credito*, I, § 1º, p. 445 e § 1º, p. 466.

⁵¹ conf. DELL'AMORE, Giordano. *Economie delle aziende di credito*, I, § 1º, p. 526; VITTORIO ANGELONI, *Lo sconto*, n. 12, p. 24.

O valor do crédito na antecipação não reflete relação direta com o valor do documento representativo do crédito anterior. Tampouco sua duração se subordina direta ou indiretamente ao seu prazo de vencimento. As condições ajustadas atenderão às necessidades do descontário e às conveniências do descontante.

A transferência documental em garantia gera outro direito conexo. O banco poderá exigir a suplementação da garantia, se esta vier economicamente a degradar-se na vigência do contrato de empréstimo. Nada disso ocorrerá com a operação de desconto propriamente dita.

2.2 – FUNDAMENTOS ECONÔMICOS

As atividades dos bancos comerciais hoje em dia são bastante diversificadas. A expansão e especialização da economia moderna influenciaram profundamente suas técnicas. Houve necessidade de adaptá-las às formas emergentes da atividade econômica produtiva.

O atendimento dessa demanda multiforme e incontrolada envolveu a necessidade de ampliar o elenco das suas operações. As instituições desenvolveram novas técnicas, respeitados os cânones da economia bancária.

A diversificação funcional impôs novas formas de gestão. Buscava-se ampliar e diversificar seus negócios, dentro dos limites que a gestão econômico-financeira permitia. Os controles gerenciais sofisticaram-se como consequência inelutável da nova conjuntura.

À luz dessa nova perspectiva, os negócios de desconto respondem à necessidade básica de manutenção do razoável grau de liquidez. Exercem o papel de regulador estratégico dos níveis gerais de aplicação de cada banco e do sistema bancário como um todo.

A perda de sua importância relativa não contradiz sua atual função estratégica nos planos micro e macroeconômicos. Eles representam uma componente qualitativa superior na composição na estrutura negocial ativa dos bancos comerciais.

O banco procura alcançar simultaneamente dois objetivos: o atendimento da demanda do crédito e a composição dos recursos disponíveis, segundo a melhor combinação *pro tempore*. A fungibilidade econômica dos créditos descontados significa recursos estratégicos prontamente mobilizáveis.

A composição ótima do nível de equilíbrio resulta de forças antagônicas e interdependentes. No plano individual, resulta das condições e necessidades financeiras do cliente. Do ponto de vista do credor é função da urgência das necessidades da gestão bancária.⁵²

De uma perspectiva teórica, a taxa de desconto seria assimilável à taxa de juros. Ambas possuem idêntica natureza⁵³ e fundamentos econômicos. Representam a remuneração do capital⁵⁴ e se comportam em função dos níveis gerais de preços e das flutuações do sistema econômico.⁵⁵

A taxa de juros será função direta da disponibilidade de capital e a de desconto, reflexo da disponibilidade de moeda. As operações bancárias alimentam-se, em grande parte, da moeda escritural. No conceito de moeda enunciado a escritural está inclusa.⁵⁶

⁵² conf. PAOLO MOTTURA, *La forza contrattuale delle aziende richiedenti*. Milano, Giuffré, 1968, n. 2, p. 4.

⁵³ Os objetivos do presente trabalho não permitem a discussão das inúmeras teorias sobre o interesse. Recomenda-se a leitura da obra fundamental de EUGEN von BOHM-BAWERK, *Histoire critique des théories de l'intérêt du capital*, traduit sur la deuxième édition par JOSEPH BERNARD, U. GIARD & E. BRIÈRE, Paris, 1902, 2 v., especialmente o capítulo primeiro do vol. I, *Le problème l'intérêt du capital*, p. 1 *passim*.

⁵⁴ A noção conceitual de capital é bastante controvertida. conf. EUGEN von BOHM-BAWERK, *Théorie positive du capital*, traduit sur la troisième édition, MARCEL GIARD, Paris, Libraire-Editeur, 1929, 2v., especialmente o Capítulo III - *Polémiques au sujet du concept du capital*, da Première Partie, p. 31, *passim*.

⁵⁵ conf. a excelente obra de GIORDANO DELL'AMORE, *Economia dei saggi attivi bancari*. Milano, GIUFFRÉ, 1971, essencialmente o capítulo 4, pp. 355 e seg.; *Il saggio ufficiale di sconto nell'economia delle banche centrale*, Milano, GIUFFRÉ, 1956, especialmente a parte 3 - *I fini e gli effetti delle variazioni del saggio ufficiali di sconto* e 4 - *Lo sconto cambiario nella politica degli investimenti delle banche centrali*, p. 89 *passim* e 131 *passim*; PIETRO ROTA, *Principii di scienza bancaria*, § 2º, p. 131; PAOLO MOTTURA, *I saggi di interesse dei depositi bancari*, Milano, GIUFFRÉ, 1966, p. 127, *passim*; SANTORSOLA, Giuseppe G. *La Política dei tassi d'interesse nelle aziende di credito*. Milano, GIUFFRÉ, 1981, p. 56 *passim*; ALBERTO ARIENTI, *Il sistema dei saggi attivi nell'accordo interbancario vigente na Italia in Saggi di economia aziendali e sociale in memoria di GINO ZAPPA*, 1, p. 63, *passim*.

⁵⁶ Sobre o tema em geral. conf. *Mercado de ativos financeiros no Brasil*. Rio, IBMFC, 1974, p. 144 *passim*.

A premissa teórica explicitada encontra obstáculos na prática econômica (**Vide Custos Financeiros**). A diversidade de condições, tais como a duração, o grau de risco e a entidade dos empréstimos, elide a assimilação pretendida. Em condições ideais as duas taxas registram comportamentos idênticos.

A essência econômica da operação de desconto é imutável. Irrelevante a adoção das técnicas utilizadas. A qualificação econômica será o elemento decisivo (**Vide Existência do Crédito**). A utilização de cambial, por exemplo, não modificará a natureza econômica do empréstimo.⁵⁷

O prazo de duração não interfere na sua qualificação e estrutura econômicas. Será bastante difícil determinar sua dimensão temporal média na prática bancária. O aspecto formal do prazo perde significação lógica e econômica em face da prática usual da prorrogação ou da renovação contratual (**Vide Prorrogação e Renovação**).

O grau de consistência qualitativa e quantitativa da política de desconto de cada banco depende da política das autoridades monetárias.⁵⁸ A aplicação da teoria da transferibilidade ganha relevo e importância na situação examinada.

⁵⁷ conf. GIUSEPPE UGO PAPI, *Verbete Sconto in Nuovo Digesto Italiano*, Torino, UTET, 1939, Vol. 18, p. 1.182; *Novissimo Digesto Italiano*, Torino, UTET, 1957, Vol. 16, n. 4, p. 778.

⁵⁸ O tema foi objeto de inúmeros e variados estudos. Em relação aos países desenvolvidos, citam-se, entre outros: SAMY CHAMAS, *L'état et les systèmes bancaires contemporains*, Paris, SIREY, 1965, p. 91 *passim* e p. 203 *passim*; AUGUSTO F. R. DE MAGALHÃES, *Os bancos centrais e sua função reguladora da moeda e do crédito*, Rio, A Casa do Livro, 1971, p. 135 *passim*; ALAIN SAMUELSON, *La banque centrale de l'Allemagne de l'Ouest*, Paris, Éditions CUIJAS, 1965, pp. 33-48; MARCO ONADO, *Le operazione di mercato aperto nel sistema bancario statunitense*, p. 3 *passim*; FRANCESCO ARCUCCI, *La banca federale tedesca nell'economia della germania occidentale*, Milano, GIUFFRÉ, 1968, p. 25 *passim*; FRANCESCO ARCUCCI, *La politica della liquidità nel sistema bancario svizzero*, Milano, GIUFFRÉ, 1972, p. 203 *passim*.

A problemática apresenta aspectos novos nos países em desenvolvimento. O leitor interessado consultará com proveito: FRANCK M. TAMAGNA, *La banca centrale nell' America Latina*, V. 7 da Collana Internazionali di Saggi Monetari Creditizi e Bancari, diretta dal Prof. GIORDANO DELL'AMORE, *Cassa di Risparmio delle Provincie Lombarde*, Milano, 1966, especialmente o capítulo 5 – Técnica e Política di risconto e di anticipazione, p. 201 *passim*; S. K. BASU, *La Banca centrale nei paesi in via di sviluppo*, Vol. 21 da Collana Internazionali di Saggi Monetari Creditizi e Bancari, diretta dal Prof. GIORDANO DELL'AMORE, *Cassa di Risparmio*

Na medida em que o banco tenha a faculdade de renegociar seus créditos, mais se ampliará e se fortalecerá sua política de desconto. A transferência de débitos possibilitará a expansão qualitativa e quantitativa de novos negócios da espécie.

O risco da operação, em termos econômicos, refletirá a viabilidade da insolvência ou insolvabilidade do devedor.⁵⁹ A avaliação prévia de sua situação econômico-financeira atenuará as possibilidades de sua ocorrência.

2.3 – CARACTERÍSTICAS ECONÔMICAS

As atividades dos bancos comerciais são multiformes e inesgotáveis. Sua integração ao sistema econômico produtivo opera-se através de um processo dialético constante. Consubstancia os efeitos centrípetos e centrífugos de sua atividade produtiva do crédito.

A circunstância revela as dificuldades de natureza conceitual e prática em definir o perfil econômico das operações bancárias. A apreciação analítica é exequível em vários planos inter-relacionados: a política legislativa e econômica, a situação econômico-financeira do cliente, do banco e do sistema bancário.

delle Provincie Lombarde. Milano, 1971, p. 148 *passim*; ROBERTO RUOZI, apresentação da edição italiana da obra de PHILIPPE AYMARD. **Le banche e lo Stato.** Milano, Cassa di Risparmio delle Provincie Lombarde, 1968, n. 4, p. 25 *passim*.

Os autores alargaram a discussão do assunto através da realização de pesquisas analítico-comparativas de países do mundo ocidental, conf. HANS AUFRICH, **La législation des banques centrales; étude comparative.** Éditions CUJAS, 1965, Vol. 27 des Travaux et Recherche de l'Institut de Droit Comparé de l'Université de Paris, publié sous auspices du Centre Français de Droit Comparé, especialmente o capítulo X – Les opérations et les relations entre la banque centrale et les autres banques, p. 114 *passim*; DAVID A. ALHADEFF, **Concorrenza e controlli nell'attività bancaria.** Milano, Cassa di Risparmio delle Provincie Lombarde, 1970, Vol. 20 da Collana Internazionale di saggi monetari creditizi e bancari, diretta dal Prof. GIORDANO DELL'AMORE, especialmente o capítulo 19 – Il controllo della concorrenza bancaria: politiche alternative e riflessi sul mercato, p. 437 *passim*; M. H. DE KOCK. **Banca central,** p. 161 *passim*; JESUS PRADOS ARRARTE, **Sistema bancario español.** Madrid, AGUILAR, 1958, p. 166 *passim*.

⁵⁹ conf. GIORDANO DELL'AMORE. **Economia delle aziende di credito.** I, § 3º, p. 408. Noutros aspectos, conf. ATTILIO BRUNIALTI, **verbete Sconto in Enciclopedia giuridica italiana.** Milano, Società Editrice Libreria, 1905, Vol. 15, Pt. 1, n. 16, p. 869; CONTARELLI, **Verbete Sconto in Il Digesto Italiano,** Torino, UTET, 1891, Ventunesimo, Pt. 1, n. 33, p. 919.

A política legislativa espelha a filosofia institucional do Governo. As autoridades monetárias predeterminam os limites estratégicos da atividade bancária, na preservação do interesse público e privado. Esses princípios programáticos estão contidos, substancialmente, na nova Lei de Reforma Bancária (Lei n. 4.595, de 31.12.64).

Ao Conselho Monetário Nacional cabe a faculdade de limitar a taxa de juros, de descontos e comissões (art. 4º, IX) e disciplinar o crédito em todas as suas modalidades (item VI). Determinar a porcentagem máxima de recursos concedidos a único cliente ou a grupo de empresas (item X).

No exercício de suas atribuições, regulamentará os prazos e condições de redesconto e de empréstimos e fixará limites, prazos e condições a serem adotados pelas instituições financeiras públicas e privadas de natureza bancária (item XVII).

A faculdade normativa interfere até na estrutura financeira dessas instituições. O CMN determinará o recolhimento compulsório, ao Banco Central, de parcela dos depósitos recolhidos.

A lei regula o limite e composição desse depósito compulsório. O Conselho está autorizado a estabelecê-lo até o máximo de 60% do total de depósitos. O recolhimento será feito em espécie ou através de subscrição de letras ou obrigações do Tesouro Nacional.

Na execução da política oficial do Governo, também lhe cabe a faculdade de fixar taxas diferenciadas, em função de regiões geo-econômicas, de prioridades estabelecidas e de natureza da própria instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional (item XIV).

Com a finalidade evidente de evitar a expansão exagerada dos meios de pagamento, foi imposto a cada instituição bancária comercial limite ao volume de depósitos captáveis. O excedente de 15 vezes do capital e reservas será recolhido ao Banco Central ou de acordo com as normas baixadas pelo Conselho.

O problema da alocação geográfica de recursos mereceu provimento do legislador. As instituições financeiras deverão, preferencialmente, aplicar a parcela mínima de 50% dos depósitos recolhidos na respectiva Unidade Federada ou Território (art. 34).

Estão impedidas de conceder empréstimos ou adiantamentos aos seus administradores e membros dos conselhos consultivos e seus cônjuges. A regra é extensiva a parentes e pessoas físicas ou jurídicas que participem de seu capital social (art. 34).

As disposições restritivas ou impeditivas enunciadas constituem os elementos que dificultam a apreensão adequada das características das operações bancárias. Impedem a elaboração do seu perfil econômico e de suas condições técnico-institucionais.

A dificuldade se torna mais acentuada em face de eventuais medidas de política econômica. As autoridades monetárias estimulam ou desestimulam a expansão do volume dos meios de pagamento, impõem limitações quantitativas e qualitativas ou reajustam as taxas de juros praticadas.

O controle rígido ou flexível do orçamento monetário, a utilização do mercado aberto, a política de redesconto e o sistema de financiamentos compensatórios são outras medidas de eficácia econômico-institucional relevante. Objetivam conduzir as atividades produtivas aos níveis considerados compatíveis com a conjuntura econômica do País.

De outra perspectiva, caberia analisar a situação econômico-financeira do cliente, a atividade econômica exercida, o grau de endividamento e rentabilidade e o nível geral dos negócios. Esses elementos irão permitir a definição do perfil de sua demanda individual de crédito.

A situação do cliente tem sua contrapartida direta na do banco em particular e indiretamente no sistema bancário como um todo. Definem-se o grau de liquidez da unidade e do sistema e as necessidades e urgências da gestão econômica.

As variáveis interdependentes mencionadas exercem influência dialética recíproca. Interpenetram-se e propiciam a alteração qualitativa e quantitativa na estrutura negocial ativa e passiva da unidade bancária. Ao estímulo oficial responderão os bancos com a ampliação do volume de suas aplicações.

A expansão das atividades econômicas produtivas induzirá o incremento da demanda do crédito. A política restritiva produzirá efeitos negativos nos níveis dos negócios bancários, em termos quantitativos e qualitativos.

Abstract: This paper is intended to disclose principles and notions on economic banking, a subject practically not dealt so far by Brazilian authors. It establishes the credit concept and treats the basic questions of economic and financial management. Bank liquidity and bookkeeping currency problems are studied analitically. Its first part introduces the economic basis of banking business, mainly discounting, which is the major commercial banking operation. That is why it is viewed from the technical and economic perspectives. As a whole, the paper provides executives, specialists, technicians and experts with a new insight into the banking business and summarizes the technical elements that are essential to a better understanding of banking functions in Brazil.

